

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dljj5eu2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2020 Indicação nº 2464/2020 Protocolo nº 4039/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Indicação ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes, para que realize convênio com as empresas da CLARO, OI, TIM E VIVO, acerca da necessidade de disponibilizar dados de internet para alunos acessarem as aulas, enquanto perdurar o decreto nº 424 de 25 de Março de 2020, suspendendo as aulas enquanto houver a calamidade do Corona Vírus.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente **ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes**, para que realize convênio com as empresas da CLARO, OI, TIM E VIVO, acerca da necessidade de disponibilizar dados de internet para alunos acessarem as aulas, enquanto perdurar o decreto nº 424 de 25 de Março de 2020, suspendendo as aulas enquanto houver a calamidade do Corona Vírus.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pela necessidade de que o Governo realize convênio com as empresas da CLARO, OI, TIM E VIVO, acerca da necessidade de disponibilizar dados de internet para alunos acessarem as aulas, enquanto perdurar o decreto nº 424 de 25 de Março de 2020, suspendendo as aulas enquanto houver a calamidade do Corona Vírus.

Como plataforma oficial de conteúdo e interação aos alunos das escolas públicas do Estado do MATO GROSSO, que tiveram suas aulas suspensas por conta da pandemia Covid-19 que, vem assolando não somente o estado, mas o mundo inteiro.

Esta medida é de suma importância, vez que, atenderá a educação de crianças e adolescentes que será enriquecida, tendo em vista a atual dificuldade em acompanhar as aulas por meio online, desde o surto da



pandemia.

Assim, com o acesso virtual disponibilizado, a interação didática irá retirar os alunos das ruas e praças, mantendo-os em locais seguros, sem exposição ao vírus, resultando em um menor número de infectados.

Pelas razões expostas justifico a referida indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Junho de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual